

João Monlevade, 05 de Maio de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 497/2022

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Dúvida quanto cobrança de
Remoção do Paciente

Fornecedor: CEAD

Procedimento: Remoção de Paciente

Paciente: Celeste Rosa da Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções CEAD para o paciente mencionado acima.

Foi solicitada uma transferência de uma paciente de 77 anos no dia 03/03/2023 mediante ambulância da unidade de origem Residência da Paciente no Município de João Monlevade com destino a Clínica Set no Município de Itabira, para realização de exame. A remoção se deu sem intercorrência.

Ocorre que, a paciente orientou a equipe do fornecedor a passar com a mesma na Secretaria de Saúde de João Monlevade para pegar um documento de autorização. Como houve um deslocamento do Fornecedor até a Secretaria de Saúde antes de ir a Clínica Set o mesmo cobrou o valor de duas remoções. Sendo uma remoção da residência da paciente até a Secretaria e outra da Secretaria até a Clínica SET em Itabira.

Mediante análise de documentação e justificativa do Fornecedor coube a Controladoria Interna deste Consórcio emitir sua opinião. Sendo assim, esta Controladoria entende que a justificativa não é suficiente para faturar duas remoções, tendo em vista que, não houve

remoção do paciente para realizar algum procedimento na Secretaria. O fornecedor permaneceu aproximadamente 7 minutos no local para pegar um documento do Paciente.

Ademais não tem nenhum documento que comprove autorização do Município ou do Consórcio para o Fornecedor ir a Secretaria buscar documento. Apenas foi relatado que o paciente informou a necessidade de ir a Secretaria de Saúde, que na verdade esta no caminho da unidade de origem Set em Itabira.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **no valor de R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), conforme item 06, do contrato 027/2023 firmado com o fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG